

4.4. Para inscrição, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de pré-inscrição disponível em: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oPRyEk2sBkK2gcpWHkGAGM2vLAWsTmhGsr6KPYVG9UM0lFRlEQITM5UJVUNVOSIdHQVYvQTRHTYt4u..>

4.5. Após preenchimento do formulário de pré-inscrição, o candidato deverá comparecer a uma representação diplomática ou consular brasileira para preenchimento do Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo, portando os seguintes documentos:

a) Original e cópia de certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, ou, no caso de candidatos que não terão completado os estudos até a data de inscrição, declaração de provável formando até o final do ano de 2023;

b) Original e cópia do histórico escolar com a relação de disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio ou nível equivalente;

c) Original e cópia de certidão de nascimento do candidato e de seus genitores;

d) Original e cópia do certificado de aprovação no Celpel-Bras, em qualquer edição, do comprovante de inscrição para o exame feito no primeiro semestre de 2023 ou para o previsto para o segundo semestre do mesmo ano, conforme calendário do INEP;

e) Original de certificado médico de saúde física e mental expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento; e

f) Original do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira devidamente preenchido(s), assinado(s) e datado(s), acompanhado(s) de comprovante(s) de renda do(s) signatário(s) que ateste(m) sua capacidade de cumprir com o compromisso assumido, conforme alínea "c" do item 3.1 e item 4.5.8 deste Edital.

4.5.1. O candidato oriundo de país em que não haja aplicação do Celpel-Bras ou de país em que o exame não seja aplicado em 2023 está isento de apresentar o item referente à alínea "d" e deverá prestar o referido exame no Brasil, em IES brasileira credenciada, uma única vez, após conclusão do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpel-Bras em IES a ser designada.

4.5.2. Os documentos para inscrição deverão ser apresentados juntamente com traduções simples para o português, inglês, francês ou espanhol, exceto nos casos em que a documentação já esteja em um desses idiomas.

4.5.3. Nos países em que a emissão do certificado de conclusão do ensino médio ou nível equivalente se der após o prazo de inscrição no Processo Seletivo, aceitar-se-á, em caráter provisório, declaração de conclusão de ensino médio ou nível equivalente emitida pelo educandário ou sistema de ensino onde o candidato estudou.

4.5.4. Nos países onde não existir o documento, a certidão de nascimento poderá ser substituída por original e cópia da carteira de identidade ou do passaporte do candidato, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

4.5.5. Cada Termo de Responsabilidade Financeira deverá ser firmado por pessoa física ou jurídica, desde que esta se responsabilize pela subsistência do candidato no Brasil durante todo o período de estudos, incluindo o período do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpel-Bras, no caso de candidato oriundo de país em que não haja aplicação do exame.

4.5.6. O candidato que contar com mais de uma fonte de financiamento deverá apresentar Termos de Responsabilidade Financeira preenchidos e firmados separadamente por cada um dos responsáveis financeiros, com indicação dos valores a serem repassados para o candidato.

4.5.7. O(s) signatário(s) do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira deverá(ão) comprovar renda mínima três vezes superior à quantia mensal prometida ao candidato.

4.5.8. Os valores prometidos pelo(s) responsável(is) financeiro(s) deverão somar um mínimo equivalente a US\$ 400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) mensais.

4.5.9. Os modelos do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira estão disponíveis na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

4.6. Com exceção do Termo de Compromisso e do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira, os demais originais da documentação requerida serão devolvidos ao candidato após apresentação ao funcionário da missão diplomática brasileira responsável pela inscrição.

4.7. Não será aceita documentação incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo estabelecido no item 4.5 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das candidaturas será realizada em Brasília-DF, por Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SESU nº 510, de 21 de agosto de 2006, composta por servidores docentes e técnico-administrativos de IES brasileiras participantes do PEC-G e de Associações de Instituições de Ensino Superior brasileiras.

5.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de conformidade, seleção e classificação das candidaturas.

5.3. A seleção consistirá em análise do histórico escolar e demais documentos do candidato exigidos no item 4 do presente Edital, considerando-se para classificação:

a) Média global do ensino médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento); e

b) Nível aferido no exame Celpel-Bras, no caso daqueles que possuam o Certificado, ou média global do ensino médio no idioma oficial de seu país igual ou superior a 60% (sessenta por cento), no caso daqueles que não o possuam.

5.3.1. Para fins de classificação, a Comissão de Seleção poderá fazer análise relativa ao Termo de Responsabilidade Financeira de modo a verificar a compatibilidade dos meios de subsistência apresentados com o período e cidade em que o candidato poderá ser selecionado.

5.4. Caberá ao MEC e ao MRE apresentar os parâmetros de conversão de valores cambiais, notas e menções dos países parceiros do PEC-G para equivalência com o sistema brasileiro.

5.5. Para os cursos nos quais o número de candidatos for maior do que o número de vagas disponíveis, a Comissão selecionará ao menos um candidato melhor classificado de cada país, desde que seja o curso de sua primeira opção indicado na inscrição e atendidos os demais critérios de seleção.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar e o resultado final bem como eventual lista de espera do Processo Seletivo 2023 do PEC-G (Ingresso em 2024) serão divulgados a partir de 30 de outubro de 2023 na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

6.2. Os selecionados no resultado preliminar deverão informar à missão diplomática brasileira onde se inscreveram acerca da aceitação ou desistência das vagas oferecidas, dentro de prazo a ser indicado pela referida missão.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo 2023 do PEC-G (Ingresso em 2024) será divulgado após o preenchimento das vagas porventura decorrentes de desistências e estará disponível a partir de 13 de novembro de 2023 na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

6.4. O preenchimento das vagas de candidatos desistentes após o resultado final obedecerá a uma lista de espera, conforme classificação definida pela Comissão de Seleção nos termos do item 5 do presente Edital.

6.5. A lista de espera poderá ser utilizada em caso de desistências até o início do período letivo correspondente à vaga indicada, sendo responsabilidade do candidato selecionado se apresentar presencialmente à IES no prazo por ela indicado.

7. DA ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. Os candidatos selecionados receberão da IES para a qual tenham sido selecionados (para graduação e para o curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpel-Bras, quando for o caso) as informações referentes à matrícula,

calendário acadêmico, normas da instituição e demais informações relevantes à chegada e permanência do estudante PEC-G.

7.2. Os candidatos selecionados deverão seguir as orientações das IES (de graduação e do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpel-Bras, quando for o caso) no que se refere à matrícula e demais procedimentos, incluindo os prazos estipulados, sob pena de eliminação do Programa.

8. CALENDÁRIO PREVISTO

8.1. As datas apresentadas no quadro abaixo serão utilizadas como referência para a organização do Processo Seletivo 2023 do PEC-G (Ingresso em 2024) e estão sujeitas a alterações.

Período	Atividade
07 de junho de 2023	Divulgação do Edital e início das inscrições
30 de junho de 2023*	Data prevista para publicação do resultado do exame Celpel-Bras aplicado em abril de 2023
07 a 18 de agosto de 2023*	Data prevista para inscrição no exame Celpel-Bras a ser aplicado em outubro de 2023
18 de agosto de 2023	Término das Inscrições
18 a 20 de outubro de 2023	Reunião da Comissão de Seleção
24 a 26 de outubro de 2023*	Data prevista para aplicação do exame Celpel-Bras (segundo semestre de 2023)
A partir de 30 de outubro de 2023	- Resultado Preliminar - Confirmação de interesse por parte dos candidatos selecionados - Preenchimento de vagas originadas por desistência
A partir de 13 de novembro de 2023	Resultado Final
A partir de 16 de novembro de 2023	Instruções aos candidatos selecionados Preenchimento das vagas abertas em decorrência de desistências após o resultado final
15 de dezembro de 2023*	Data prevista para publicação do resultado do exame Celpel-Bras aplicado em outubro de 2023
A partir de 02 de janeiro de 2024	- Matrícula e início dos cursos de graduação (para candidatos selecionados que tenham apresentado o comprovante do Celpel-Bras)** - Matrícula e início dos cursos de Português para Estrangeiros preparatórios para o exame Celpel-Bras** - Resultado do exame Celpel-Bras***
A partir de 02 de janeiro de 2025**	- Matrícula e início dos cursos de graduação para candidatos selecionados por meio do presente Edital que tenham realizado o curso de Português para Estrangeiros em 2024 e que tenham recebido certificação pelo Celpel-Bras 2024 ****

*Conforme Portaria INEP nº 572, de 30 de dezembro de 2022.

**As datas serão definidas pelas IES participantes do PEC-G e serão informadas aos candidatos selecionados por meio do presente Edital.

***Data a ser indicada pelo INEP

****Conforme disposto no item 2.3.1 deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O não atendimento da candidatura a todos os critérios estabelecidos neste Edital resultará na desclassificação do candidato pela Comissão de Seleção.

9.3. Será eliminado, a qualquer época, mesmo após matriculado, o candidato que houver utilizado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo 2023 do PEC-G (ingresso em 2024).

9.4. Estudantes selecionados pelo presente Edital que tenham apresentado apenas o comprovante de inscrição no Celpel-Bras 2023 e que não forem aprovados no referido exame serão desclassificados e deverão candidatar-se novamente ao PEC-G por meio de Edital a ser publicado em 2024.

9.5. Estudantes selecionados pelo presente Edital e que não sejam aprovados no Celpel-Bras 2024/2 deverão observar o disposto no item 3.1.3 deste Edital e, caso tenham interesse, deverão candidatar-se novamente ao PEC-G por meio de Edital a ser publicado em 2025.

9.6. As informações adicionais sobre o Processo Seletivo 2023 do PEC-G (ingresso em 2024), incluindo o calendário de atividades, poderão ser obtidas na página eletrônica da DCE/MRE

(<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

10. PAÍSES PARTICIPANTES DO PEC-G

10.1. Constam como participantes do PEC-G, até o momento da publicação do presente Edital, os seguintes países:

10.1.1. África: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Cabo Verde, Camarões, Costa do Marfim, Egito, Etiópia, Gabão, Gana, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Mali, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Quênia, República do Congo, República Democrática do Congo, São Tomé e Príncipe, Senegal, Tanzânia, Togo, Tunísia, Zâmbia.

10.1.2. América Latina e Caribe: Antigua e Barbuda, Argentina, Barbados, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.

10.1.3. Ásia e Oceania: China, Coreia do Sul, Índia, Irã, Líbano, Paquistão, Síria, Tailândia, Timor-Leste.

10.1.4. Europa: Armênia, Bulgária, Hungria, Macedônia do Norte, Polônia, Turquia.

10.2. A lista de países participantes do PEC-G descrita acima poderá ser alterada conforme a adesão de países apresentada pelo Ministério das Relações Exteriores até o fim do período de inscrições. A lista será mantida atualizada na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/sobre>).

10.3. A lista dos países com postos aplicadores do Celpel-Bras poderá ser obtida na página do INEP (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-exames-educacionais/celpe-bras/postos-aplicadores/externo>).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SESU/MEC e a DCE/MRE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2. Aplicam-se ao processo seletivo regido por este Edital as disposições do Decreto nº

7.948/2013, ainda que não previstas expressamente.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

EDITAL Nº 7, DE 6 DE JUNHO DE 2023
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

PROCESSO SELETIVO - SEGUNDA EDIÇÃO DE 2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SisU referente à segunda edição de 2023.



1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para participação no SisU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 19 de junho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos de 22 de junho de 2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2. Ao acessar o endereço eletrônico informado no subitem 1.1, o CANDIDATO deverá acionar a opção "Fazer inscrição" para ser redirecionado à página de login do sistema de inscrição do SisU, na qual deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

1.2.1. Após realizar o procedimento informado no subitem 1.2, I, o CANDIDATO deverá retornar à página de login do sistema de inscrição do SisU e proceder conforme disposto no inciso II do subitem 1.2.

1.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SisU referente à segunda edição de 2023 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2022 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.4. O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do SisU em até 2 (duas) opções de vaga.

1.5. Ao se inscrever no processo seletivo do SisU, o CANDIDATO deverá especificar:

I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de educação superior participante, local de oferta, curso, turno; e

II - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas e informadas pela instituição no Termo de Adesão ao SisU; ou

c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.6. É vedada ao CANDIDATO a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.7. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do SisU implicará:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao SisU, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2022 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2023 do SisU.

1.8. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento, devendo inclusive se certificar das opções escolhidas até o término do prazo de inscrição.

1.9. Para fins do disposto no item 1.8, a classificação no processo seletivo do SisU será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

1.9.1. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais se inscreve no processo seletivo de que trata este Edital.

1.10. O SisU disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.10.1. Considera-se nota de corte a menor nota para que o CANDIDATO se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

1.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo SisU.

1.12. As instituições participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS aos processos seletivos do SisU, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

2. DA CHAMADA REGULAR

2.1. O processo seletivo do SisU referente à segunda edição de 2023 será constituído de 1 (uma) única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 27 de junho de 2023.

3.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SisU na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.3. A classificação no processo seletivo do SisU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

3.5. O CANDIDATO será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. O CANDIDATO selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado por meio do SisU, na chamada regular, no período de 29 de junho de 2023 a 4 de julho de 2023, devendo ainda observar os dias, horários e locais de atendimento definidos por cada instituição em seu edital próprio, nos termos do inciso II do subitem 4.2 deste Edital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do SisU na internet no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SisU; e

II - as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e em edital próprio da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.2.1. O disposto no inciso II do subitem 4.2, deve ser observado, inclusive nos casos em que a instituição disponha aos CANDIDATOS acesso eletrônico para matrícula ou registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

4.3. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos

requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

4.3.1. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo CANDIDATO selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

4.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1. As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no SisU, referente à chamada regular, no período de 29 de junho de 2023 a 6 de julho de 2023.

5.2. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do SisU na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 27 de junho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos de 4 de julho de 2023.

6.2. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SisU.

6.3. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

6.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SisU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1. A lista de espera do SisU será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular referida no item 2 deste Edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno, local de oferta e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, quando for o caso.

7.3. As instituições participantes poderão convocar os CANDIDATOS constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos, bem como nos casos em que a instituição disponha aos estudantes acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao SisU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do SisU na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

8.2. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do SisU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.1.

8.3. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

8.4. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

8.5. Compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

8.5.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

8.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.7. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, inclusive por meio da sua Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso seja necessário.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

EDITAL Nº 8, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Fundo de Financiamento Estudantil - FIES

Processo seletivo - segundo semestre de 2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere os §§ 1º e 2º do art. 29 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2023, e disporá sobre as regras e os procedimentos de:

I - inscrição;

II - classificação;

III - pré-seleção;

IV - participação em lista de espera;

V - complementação da inscrição;

VI - comparecimento dos CANDIDATOS à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA das Instituições de Educação Superior - IES; e

VII - comparecimento dos CANDIDATOS ao agente financeiro após a realização dos procedimentos junto à CPSA das IES.

